

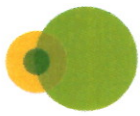
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA n.º 84/2015

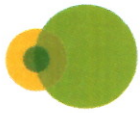
Considerando que :

- I. Através da **Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio**, foi aprovado o **regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica**, o qual veio a ser executado através da **Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro**, que procedeu à **reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país**;
- II. No **caso específico da cidade de Lisboa**, a **Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro** aprovou a **reorganização administrativa da cidade**, atribuindo especificamente às **freguesias de Lisboa**, acrescidas **competências** ;
- III. Por força daquele diploma legal, conjugado com a **Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro**, passaram as **novas freguesias de Lisboa**, por um lado, a ter **competências próprias** em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter **novas competências próprias** onde anteriormente não existiam competências delegadas ;
- IV. Entre aquelas novas competências próprias se incluem as relativas às áreas de **gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos** sem natureza estruturante para a cidade de Lisboa;
- V. No contrato de delegação de competências do Município de Lisboa, assinado, a 25 de julho de 2014, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra expressamente contemplado o **Complexo Polidesportivo Telheiras Sul**;
- VI. No âmbito daquela delegação de competências foi determinado que cumpria à Freguesia de Alvalade promover as **operações de requalificação e de reabilitação daquele**



**Complexo Polidesportivo de Telheiras –Sul** que, de ora em diante, passa a ser designado por PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE ;

- VII. Por força do estipulado na Cláusula 3ª do citado contrato de delegação de competências, se determina que compete à Freguesia de Alvalade, entre outras, proceder à adjudicação de empreitadas e celebração de contratos necessários relativos às obras de requalificação e reabilitação dos equipamentos desportivos, nomeadamente do agora designado PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE;
- VIII. Já se encontra concluído o projeto de arquitetura e especialidades para a requalificação e reabilitação do mencionado Pavilhão Desportivo Municipal da Freguesia de Alvalade;
- IX. É fundamental que se dê continuidade ao estipulado no contrato de delegação de competências, sob pena de, a assim não acontecer, se gorar o aprofundamento da capacidade de intervenção da Freguesia de Alvalade e conseqüentemente, também a melhoria dos serviços públicos ;
- X. A prossecução do objetivo de requalificação e reabilitação do já identificado PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE impõe a realização de obras no valor de cerca de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) ;
- XI. Constitui dever da Junta de Freguesia assegurar, na qualidade de entidade com competência para contratar, que as obras se efetivem, por via da aprovação da decisão de contratar, através da escolha de um procedimento pré-contratual de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos ;
- XII. Dado que as obras em questão se desenvolverão por um prazo nunca inferior a 270 dias e que se prevê que as mesmas tenham início em Julho do corrente ano de 2015, há lugar a repartição de encargos nos anos de 2015 e 2016 ;



# ALVALADE

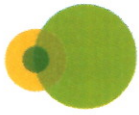
Junta de Freguesia

- XIII. Compete à Assembleia de Freguesia emitir a autorização de assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho e;
- XIV. É competência da Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Em face ao exposto e, ao abrigo de disposições legais consignadas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte :

- 1) Autorize, por via da respetiva decisão de contratar, o lançamento do Concurso Público n.º 01/CP/JFA/2015 para a realização da EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE, pelo preço-base de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sob condição da assunção de compromissos plurianuais nos anos de 2015 e 2016, de acordo com a seguinte repartição de encargos :
  - a) de 01/07/2015 a 31/12/2015 : € 410.000,00, a que acrescerá o IVA no valor de € 24.600,00, num total de € 434.600,00,
  - b) de 01/01/2016 a 31/03/2016 : € 340.000,00, a que acrescerá o IVA no valor de € 20.400,00, num total de 360.400,00.
- 2) Designe, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o Júri do Concurso Público, a quem competirá a condução das operações em curso com a seguinte composição :
  - a) Presidente : Dr.ª Mafalda Cayolla ;
  - b) 1ª Vogal Efetiva : Eng.ª Susana Paulo;
  - c) 2º Vogal Efetivo : Dr.ª Sara Magalhães;
  - d) 1º Vogal Suplente : Eng.º Pedro Teixeira
  - e) 2º Vogal Suplente : Eng.º António Carvalho.

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente será substituída pela 1.ª Vogal Efetiva.



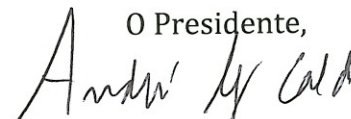
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- 3) Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências :
- a) Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 69 do CCP ;
  - b) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros e omissões, nos termos do artigo 50.º do CCP ;
  - c) Pronunciar-se sobre erros e / ou omissões do CE identificados pelos interessados e suspender o prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 61º do CCP,
  - d) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 64.º, 66.º, nº 5 e 133.º, todos do CCP.
- 4) Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea xx) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a autorização prévia da assunção de compromissos para os anos económicos de 2015 e 2016, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, repartidos da seguinte forma :
- 5) 2015 : € 410.000,00, a que acresce o IVA no valor de € 24.600,00, num total de € 434.600,00,
- 6) 2016 a 31/03/2016 : € 340.000,00, a que acresce o IVA no valor de € 20.400,00, num total de 360.400,00.

Lisboa, a 30 de março de 2015

O Presidente,

  
(André Moz Caldas)